



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços contratação de empresas especializadas em locação de brinquedos infláveis e não infláveis, atividades recreativas e monitoria, serviços de pipoca e algodão doce, visando atender à programação de lazer e recreação em logradouros públicos e centros esportivos**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.15.1 do Edital*);

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

22/07/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
06/08/2026 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
06/08/2026 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a contratação decorrente deste certame é de **R\$ 231.552,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
3947	33.90.39	27.812.3008.2443	01	01-110-0000

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras através da página da internet: www.comprascacapava.com.br.

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

2.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

2.3 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, fica autorizada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por considerações de segurança jurídica, simplicidade administrativa e eficiência no acompanhamento da execução do contrato. O uso exclusivo de empresas individuais assegura maior responsabilidade e clareza na execução das obrigações contratuais, além de evitar complexidades associadas à gestão de múltiplos parceiros no consórcio, como a distribuição de responsabilidade e a coordenação de esforços.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sítio eletrônico www.comprascapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BR Conectado.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal de Compras (www.comprascacapava.com.br), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

5.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.**

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.2.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 8 deste Edital.

6.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Execução de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, e conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, devendo ainda ser observado o item 13 deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1%.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.1.2.2.

8.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 8.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 9.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4 a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 9.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001,



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 9.1.6.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 9.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original, **quando solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública**; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita (item 6.6)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**:

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão - Caçapava/SP

Setor: Departamento de Compras e Licitações

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6691

A/C do(a) Pregoeiro(a): Luciana Castilho Peres

Pregão Eletrônico nº 025/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, só deverá ser enviado de forma física se solicitado pelo pregoeiro durante a sessão pública.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 9.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 9.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço). Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, esta certidão deverá ser complementada pela **Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**;

9.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

9.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

9.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas);

9.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 9.2.16 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.16 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

9.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.2.19 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.20 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 10.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 9.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.1.6.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sendo considerado às 23h59min59seg do último dia deste prazo, como prazo final.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma do pregão eletrônico (www.comprascacapava.com.br)**.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da Ata de Registro de Preços:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) – O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 12.1 supra.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 – Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterà as demais obrigações da contratada.

13.2 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.4 – As demais condições relacionadas à prestação dos serviços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

14.3 – As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente, detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

16.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente ao item 16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. e a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 16.5.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do Anexo VIII.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 23 de junho de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3590/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026
ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF:

Tel/Fax:

VALIDADE DA PROPOSTA

CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO

CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	160,000	HS	00.00001.6323 TOBOGA MEDIO Toboga medio Com medidas aproximadas em C x L x A: 4,5m x 3m x 4m ou com medidas 2 C x L x A: 5,50m x 3m x 4m, Material: Lona KP1000. Indicado para ate 12 anos de idade. Brinquedo com escorregador. Com monitor . A unidade de medida sera por hora e a locacao m inima sera de 4h			
002	160,000	HS	00.00001.6324 TOBOGA GRANDE Toboga grande Com descida dupla inflavel, medindo (6,0C x 4,0L x 6,0A), confeccionado em kp1000. Com monitor. A unidade de medida sera por hora e a locacao minim a sera de 4h			
003	160,000	HS	00.00001.6325 FUTEBOL DE SABAO MEDIO Futebol de sabao medio Com medidas aproximadas em C x L: 8m x 4m x 2,60m , Material: Lona KP1000, indicado para todas as i dades. Sera usado com e sem agua, acompanhado por sabao especifico e bola. Com monitor. A unidade de medida sera por hora e a locacao minima sera d e 4h			
004	160,000	HS	00.00001.6326 FUTEBOL DE SABAO 12M X 6M Futebol de sabao 12m x 6m Com medidas aproximadas em C x L: 12m x 6m x 2,60 m, Material: Lona KP1000, indicado para todas as idades. Sera usado com e sem agua, acompanhado po			

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
005	160,000	HS	r espuma propria e bola. Com monitor. A unidade d e medida sera por hora e a locacao minima sera de 4h 00.00001.6327 CASTELO PULA PULA Castelo Pula Pula Com medidas aproximadas de 5m x 5m, Material: Lon a KP1000 Com monitor. A unidade de medida sera po r hora e a locacao minima sera de 4h			
006	160,000	HS	00.00001.6328 PISCINA DE BOLINHA INFLAVEL Piscina de bolinha inflavel Com capacidade para aproximadamente 1500 bolinhas ou espuma de polietileno expandido (espaguete de piscina) cortas em rodela, com medidas aproxima das de 2m de comprimento, 2m de largura e 1,90m d e altura Material: Lona KP1000. Com monitor. A un idade de medida sera por hora e a locacao minima sera de 4h			
007	160,000	HS	00.00001.6329 CAMA ELASTICA Cama elastica Com medidas aproximadas em diametro de 2,30m - Di ametro lona de salto (gancho a gancho): 1,86m - A ltura total: 1,77m - Altura do chao a lona: 57cm. Indicada ate 12 anos de idade. Com monitor. A un idade de medida sera por hora e a locacao minima sera de 4h			
008	160,000	HS	00.00001.6330 CAMA ELASTICA GRANDE Cama elastica grande			

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
009	160,000	HS	Com medidas: Diametro:4,27m; Altura Total: 2,12m; Altura do Chao ate a Lona: 83,5cm; Material: Lona de pulo em manta poliester; cores da lona de pulo: preta/azul; Capacidade: 03 a 04 crianas por vez. A unidade de medida sera por hora e a locacao minima sera de 4h Com monitor. 00.00001.6331 TOURO MECANICO Touro Mecanico Com dimensoes de 5,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura, totalizando uma area operacional de 25m². Essa especificacao dimensional dimensiona a area de escape necessaria para mitigar riscos de acidentes durante as quedas. O equipamento exige area livre minima de 6m x 6m para instalacao e pe-direito de 3,5 metros. Justifica-se a escolha por sua robustez estrutural, capacidade de carga para usuarios de ate 150 kg e versatilidade de operacao em tensao bivolt, garantindo a ampla participacao do publico-alvo com maxima seguran?a." Indicado a partir de 5 anos e liberados para adultos. A unidade de medida sera por hora e a locacao minima sera de 4h			
010	160,000	HS	00.00001.6332 PIPOCA Pipoca Produto de Pipoca a gas e/ou eletrico, com pipoqueira, ingredientes e mao de obra inclusos. Capac			

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
011	160,000	HS	idade media para produzir em torno de 100 saquinh os medios com Pipoca por hora. Com operador de pi poqueira. A unidade de medida sera por hora e a l ocacao minima sera de 4h 00.00001.6333 ALGODAO DOCE Algodao doce Producao de Algodao Doce com ingredientes e mao d e obra inclusos. Capacidade media para produzir e m torno de 100 unidades de Algodao Doce por hora. Com operador de maquina de algodao doce. A unida de de medida sera por hora e a locacao minima ser a de 4h			
012	160,000	HS	00.00001.6334 PINTURA DE ROSTO Pintura de rosto Profissional para fazer maquiagem artistica nas c rianças, incluindo todo material a ser utilizado com variedades de cores e desenhos, todos materia is tem que ser certificado que e antialergico. A u nidade de medida sera por hora e a locacao minima sera de 4h			

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 025/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 025/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 025/2026, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.17 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico _____, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO DE CAÇAPAVA

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

A ata de registro para a contratação de empresas especializados em locação de brinquedos infláveis e não infláveis, Atividades Recreativas e Monitoria, Serviços de Pipoca e Algodão Doce, visando atender à programação de lazer e recreação em logradouros públicos e centros esportivos, em conformidade com o cronograma de eventos, férias escolares e datas comemorativas do município.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade e Relevância Social

A presente ata de registro de contratação visa atender ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, especificamente os projetos "Viva Férias", "Rua de Lazer" e "Semana da Criança". Tais iniciativas são instrumentos de política pública essenciais para a promoção do bem-estar social em Caçapava, garantindo o direito constitucional ao lazer e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

2.2. Objetivos e Benefícios Esperados

A execução desses eventos tem como foco:

- **Desenvolvimento Infantil:** Proporcionar ambientes seguros que estimulem o desenvolvimento motor, social e emocional por meio de atividades lúdicas.
- **Fortalecimento de Vínculos:** Criar espaços de convivência comunitária, fortalecendo os laços entre as famílias e o poder público.
- **Inclusão e Acessibilidade:** Oferecer, de forma gratuita, acesso a equipamentos de lazer (brinquedos infláveis) e itens de entretenimento (pipoca e algodão doce) que, muitas vezes, são inacessíveis para parte da população local.

2.3. Justificativa dos Itens Selecionados

- **Brinquedos Infláveis e Pula-pulas:** São elementos centrais pela alta capacidade de engajamento de diversas faixas etárias, incentivando a atividade física e a exploração criativa em um ambiente controlado e seguro.
- **Alimentação Festiva (Algodão Doce e Pipoca):** A oferta desses itens é indispensável para a caracterização da atmosfera festiva, contribuindo para a experiência sensorial positiva do evento e garantindo a hospitalidade às famílias participantes.

2.4. Interesse Público e Alinhamento Estratégico

A ata de registro de contratação justifica-se, portanto, pelo compromisso da Secretaria em investir no capital social e no futuro da comunidade. A infraestrutura solicitada não apenas viabiliza a logística dos eventos, mas assegura que o Município cumpra seu papel de promotor da saúde e da felicidade da infância, criando memórias positivas e impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos de Caçapava.

Tabela I

Item	Qtde de horas	Unid.	Especificação
1	160	horas	Tobogã médio





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO DE CAÇAPAVA

			Com medidas aproximadas em C x L x A: 4,5m x 3m x 4m ou com medidas 2 C x L x A: 5,50m x 3m x 4m, Material: Lona KP1000. Indicado para até 12 anos de idade. Brinquedo com escorregador. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
2	160	horas	Tobogã grande Com descida dupla inflável, medindo (6,0C x 4,0L x 6,0A), confeccionado em kp1000. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
3	160	horas	Futebol de sabão médio Com medidas aproximadas em C x L: 8m x 4m x 2,60m, Material: Lona KP1000, indicado para todas as idades. Será usado com e sem água, acompanhado por sabão específico e bola. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
4	160	horas	Futebol de sabão 12m x6m Com medidas aproximadas em C x L: 12m x 6m x 2,60m, Material: Lona KP1000, indicado para todas as idades. Será usado com e sem água, acompanhado por espuma própria e bola. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
5	160	horas	Castelo Pula Pula Com medidas aproximadas de 5m x 5m, Material: Lona KP1000 Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
6	160	horas	Piscina de bolinha inflável Com capacidade para aproximadamente 1500 bolinhas ou espuma de polietileno expandido (espaguete de piscina) cortas em rodela, com medidas aproximadas de 2m de comprimento, 2m de largura e 1,90m de altura Material: Lona KP1000. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
7	160	horas	Cama elástica Com medidas aproximadas em diâmetro de 2,30m - Diâmetro lona de salto (gancho a gancho): 1,86m - Altura total: 1,77m - Altura do chão a lona: 57cm. Indicada até 12 anos de idade. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
8	160	horas	Cama elástica grande Com medidas: Diâmetro:4,27m; Altura Total: 2,12m; Altura do Chão até a Lona: 83,5cm; Material: Lona de pulo em manta poliéster; cores da lona de pulo: preta/azul; Capacidade: 03 a 04 crianças por vez. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
9	160	horas	Touro Mecânico Com dimensões de 5,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura, totalizando uma área operacional de





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO DE CAÇAPAVA

			25m ² . Essa especificação dimensional dimensiona a área de escape necessária para mitigar riscos de acidentes durante as quedas. O equipamento exige área livre mínima de 6m x 6m para instalação e pé-direito de 3,5 metros. Justifica-se a escolha por sua robustez estrutural, capacidade de carga para usuários de até 150 kg e versatilidade de operação em tensão bivolt, garantindo a ampla participação do público-alvo com máxima segurança." Indicado a partir de 5 anos e liberados para adultos. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
10	160	horas	Pipoca Produção de Pipoca a gás e/ou elétrico, com pipoqueira, ingredientes e mão de obra inclusos. Capacidade média para produzir em torno de 100 saquinhos médios com Pipoca por hora. Com operador de pipoqueira. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
11	160	horas	Algodão doce Produção de Algodão Doce com ingredientes e mão de obra inclusos. Capacidade média para produzir em torno de 100 unidades de Algodão Doce por hora. Com operador de máquina de algodão doce. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h
12	160	horas	Pintura de rosto Profissional para fazer maquiagem artística nas crianças, incluindo todo material a ser utilizado com variedades de cores e desenhos, todos materiais têm que ser certificado que é antialérgico. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis para dar melhor condição de enfrentar a demanda crescente por eventos recreativos, em diversas datas comemorativas, a equipe da Secretaria de Esportes e Entretenimento, chegou à conclusão de que a terceirização é a solução mais adequada e eficiente diante da urgência da situação.

Considerando a necessidade de agir de forma rápida e eficaz, a terceirização do serviço oferece várias vantagens:

- **Agilidade na Implementação:** A opção pela locação de equipamentos e contratação de serviços de monitoria justifica-se pela celeridade na implementação das atividades, uma vez que elimina o longo prazo necessário para processos de aquisição de patrimônio e recrutamento de pessoal. Além disso, a terceirização garante pronto atendimento às demandas do calendário de eventos, evitando a ociosidade de servidores em períodos sem programação e eliminando custos municipais com manutenção e armazenamento de brinquedos.

- **Expertise Especializada:** A opção por prestadores de serviço especializados assegura o acesso a tecnologias e brinquedos modernos, frequentemente renovados, o que seria inviável via aquisição direta pelo Município. A expertise da mão de





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO DE CAÇAPAVA

obra terceirizada garante um fluxo de atendimento mais organizado e recreadores treinados em dinâmicas de grupo, resultando em uma experiência de lazer superior e mais segura para o público infantil.

- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A contratação externa permite que a Administração ajuste a estrutura de lazer conforme a magnitude de cada evento previsto no calendário municipal. Essa flexibilidade garante que a quantidade de equipamentos e o número de monitores sejam dimensionados proporcionalmente ao público estimado, evitando tanto o subdimensionamento (que compromete a segurança) quanto o gasto desnecessário com recursos ociosos em eventos de menor porte.

- **Responsabilidade Compartilhada:** A terceirização operacional permite que o corpo técnico da Secretaria de Esportes e Entretenimento concentre seus esforços no planejamento estratégico, gestão e fiscalização das políticas públicas de lazer. Ao transferir a execução material e o gerenciamento direto dos brinquedos para a contratada, a Administração evita o desvio de função de seus servidores e garante que a equipe técnica foque na coordenação geral e no impacto social dos projetos.

- **Conformidade Legal e Regulatória:** O modelo de contratação permite a segregação entre a execução das atividades recreativas e a sua fiscalização. Enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade técnica pela operacionalização dos equipamentos, o Município assume o papel de gestor e avaliador de resultados, assegurando que as diretrizes do programa sejam cumpridas com maior rigor e profissionalismo.

Conclui-se que o modelo de prestação de serviços proposto é essencial para a viabilização do calendário de eventos da pasta. A medida permite que a Administração Municipal responda com eficiência às necessidades da comunidade, otimizando recursos e garantindo uma infraestrutura de entretenimento moderna, segura e adequada ao interesse público.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá ser qualificada para a execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei.

Para fins de habilitação fica determinado minimamente a apresentação da seguinte documentação:

Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA

Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA

Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA

Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA

Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO DE CAÇAPAVA

seguinte conteúdo:

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a Empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes ao licitado.

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e Prazo

- Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, mediante solicitação prévia (Ordem de Serviço) com antecedência mínima de **05 dias úteis**.
- O período mínimo de locação para cada brinquedo é de 04 (quatro) horas por evento, sendo vedada à Contratante a requisição do serviço por tempo inferior.
- O pagamento do serviço será calculado estritamente por hora efetiva de uso, respeitado o faturamento mínimo fixado no item anterior.

5.2. Mobilização e Montagem

- A Contratada deverá realizar a montagem de todos os equipamentos (brinquedos infláveis e estações de alimentação) com antecedência mínima de **1 h** do início do evento.
- Toda a instalação elétrica, extensões com isolamento adequado e pontos de ancoragem segura dos brinquedos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, a contratante só irá disponibilizar o ponto de energia.
- Os brinquedos devem ser instalados em superfícies planas, limpas e que não ofereçam riscos à integridade física dos usuários.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO DE CAÇAPAVA

5.3. Dos Brinquedos e Recreação

- **Segurança:** Todos os brinquedos (infláveis e pula-pulas) deverão estar em perfeitas condições de conservação, limpeza e higiene. Não serão aceitos equipamentos com furos, remendos precários ou motores expostos.
- **Monitoria:** Cada brinquedo deverá contar com, no mínimo, 01 (um) monitor treinado, devidamente uniformizado e identificado, responsável por orientar as crianças, controlar o tempo e o fluxo de usuários, visando evitar acidentes.
- **Pintura de Rosto:** Deverão ser utilizados exclusivamente produtos hipoalergênicos, próprios para a pele infantil e com registro na ANVISA. Os aplicadores devem manter a higiene constante dos materiais (pincéis e esponjas).

5.4. Da Alimentação (Pipoca e Algodão Doce)

- **Insumos:** A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários (milho, óleo, açúcar, corantes, palitos, saquinhos e guardanapos) em quantidade suficiente para atender ao público estimado na Ordem de Serviço.
- **Higiene:** Os operadores deverão utilizar toucas, aventais e luvas descartáveis. As máquinas devem ser higienizadas antes e após cada evento.
- **Distribuição:** A entrega deve ser contínua durante todo o período estipulado para o evento, garantindo o frescor e a qualidade dos produtos.

5.5. Desmobilização e Limpeza

Após o encerramento do evento, a Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos de forma imediata, garantindo a limpeza da área ocupada (recolhimento de resíduos decorrentes da operação, como restos de pipoca e embalagens).

6) GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Obrigações da Contratada

A Contratada se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, conforme as especificações do Termo de Referência e as normas legais aplicáveis. Entre as principais responsabilidades, destacam-se:

- **Execução dos Serviços:** A Contratada deverá realizar a integralidade das atividades previstas no objeto, observando rigorosamente o cronograma estabelecido e as especificações técnicas deste Termo. A execução exige o emprego de materiais de primeira qualidade, equipamentos em perfeito estado de conservação e mão de obra qualificada, em estrita observância aos padrões de segurança e higiene vigentes.
- **Conformidade com Legislação e Normas:** Garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e a segurança dos munícipes, assegurando a qualidade e segurança na execução.
- **Comunicação e Relatórios:** Fornecer à Contratante relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, com detalhes sobre áreas atendidas, ações realizadas, resultados alcançados e eventuais dificuldades encontradas. Os relatórios devem ser entregues conforme os prazos estabelecidos no contrato e devem ser claros e objetivos.
- **Treinamento e Capacitação:** Manter sua equipe devidamente treinada e capacitada para realizar as atividades contratadas, utilizando equipamentos e materiais adequados, e conforme as normas de segurança estabelecidas.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO DE CAÇAPAVA

- **Cumprimento de Prazos:** Garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, com a devida comunicação à Contratante caso haja necessidade de ajustes no cronograma ou prazos.
- **Garantia da Qualidade:** Realizar a execução com rigor técnico, assegurando que os serviços atendam aos padrões de qualidade e aos objetivos do contrato, com foco no bom andamento dos eventos.

6.2 Obrigações da Contratante

A Contratante, por sua vez, também possui responsabilidades essenciais para o bom andamento do contrato e para garantir a boa execução dos serviços:

- **Acompanhamento e Fiscalização:** Designar profissionais competentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que a Contratada esteja cumprindo suas obrigações e que os serviços sejam realizados conforme o estabelecido.
- **Fornecimento de materiais:** Garantir a entrega de todos os materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme o estabelecido no contrato. Caso haja necessidade de recursos adicionais, a Contratante deve disponibilizá-los com a devida antecedência.
- **Orientação e Apoio:** Fornecer à Contratada as orientações necessárias para a execução dos serviços, incluindo informações sobre áreas prioritárias, características locais e qualquer outra orientação técnica relevante.
- **Pagamento pelos Serviços Prestados:** Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, garantindo que os prazos e valores acordados sejam cumpridos.
- **Recebimento e Avaliação dos Relatórios:** Analisar os relatórios fornecidos pela Contratada, avaliar o progresso das atividades e, caso necessário, solicitar ajustes ou correções para garantir que os serviços atendam às expectativas e às necessidades da Administração.

6.3 Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados de forma contínua e estruturada, para garantir que todos os objetivos sejam alcançados e que os serviços atendam aos requisitos estabelecidos. As etapas de fiscalização incluem:

- **Fiscalização Técnica:** A Contratante designará um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme as especificações técnicas do contrato e os padrões de qualidade exigidos. Este responsável também será o ponto de contato para resolver qualquer dúvida ou problema técnico durante a execução.
- **Inspeções Periódicas:** Serão realizadas inspeções periódicas na montagem dos eventos para verificar a efetividade dos serviços e dos equipamentos de acordo com a conformidade e os requisitos do contrato. As inspeções poderão ser programadas ou realizadas de forma espontânea, conforme a necessidade e as condições locais.
- **Análise de Relatórios:** A Contratante avaliará os relatórios apresentados pela Contratada, analisando os resultados obtidos e comparando-os com as metas e os objetivos do contrato. Caso os resultados não atendam às expectativas, serão discutidas possíveis ações corretivas.
- **Reuniões de Acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas entre a Contratante e a Contratada para avaliar o andamento do contrato, discutir problemas encontrados e ajustar estratégias conforme necessário. Essas reuniões serão documentadas e servirão como base para a tomada de decisões.





Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL _____, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____ e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Administrativo nº 3590/2026**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

atuais; Decreto Municipal; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de _____, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, fica autorizada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava, por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base mensal, mediante medições.

6.2 – O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento dos serviços onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos a do Decreto Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

DETENTORA

Testemunha



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____ e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Administrativo nº 3590/2026**, processo administrativo nº, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de, por um período de meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

_____.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento dos serviços será em até 30 (trinta) dias do adimplemento das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO DE CAÇAPAVA

- Ajustes no Cronograma: Caso se identifiquem problemas que possam impactar o cumprimento dos prazos, a Contratante e a Contratada deverão negociar ajustes no cronograma, garantindo que as atividades sejam realizadas sem prejuízo para a qualidade dos serviços.

O Contrato será gerido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento pelos seguintes Servidores:

Gestor:

Nome: Fernanda Bordan Tomé

Cargo: Secretaria de Esportes e Entretenimento, Matrícula: 088.105

CPF: 185.634.978-04

Fiscal:

Nome: Marcos Venâncio Froes

Cargo: Chefe De Divisão De Eventos Matrícula:

CPF: 295.658.158-98

6.4 Penalidades e Sanções

A Contratante poderá aplicar penalidades e sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada. As penalidades poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de pagamentos ou até a rescisão contratual, conforme a gravidade da infração e as disposições contratuais.

6.5 Encerramento do Contrato

Ao final do contrato, a Contratante realizará a avaliação final dos serviços prestados, verificando se todos os objetivos foram atingidos e se a execução atendeu aos requisitos estabelecidos.

A Contratada deverá entregar todos os documentos finais, incluindo relatórios detalhados e comprovantes de execução. Caso os resultados sejam satisfatórios, o contrato será encerrado formalmente e os pagamentos finais serão realizados conforme o acordado.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face do CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.1.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO DE CAÇAPAVA

7.2.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

7.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão o menor valor por item

8.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por considerações de segurança jurídica, simplicidade administrativa e eficiência no acompanhamento da execução do contrato. O uso exclusivo de empresas individuais assegura maior responsabilidade e clareza na execução das obrigações contratuais, além de evitar complexidades associadas à gestão de múltiplos parceiros no consórcio, como a distribuição de responsabilidades e a coordenação de esforços.

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 – O custo estimado da contratação é de R\$ 231.552,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Numero	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
3947	3390.39	27.812.3008.2443	01	01-110-0000

Caçapava, 27 de maio de 2026


Antonio Henrique de Alcantara
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Fernanda Bordan Tomé
Secretária Municipal de Esportes e Entretenimento

Fernanda Bordan Tomé
Matricula: 088105
Secretária Municipal de
Esporte e Entretenimento





Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados conforme a Ordem de Serviço.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3** (três) **dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3** (três) **dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei 14.133/21.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 025/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número da requisição: 2907/2026

Objeto: Ata de registro de contratação de empresas especializados em locação de brinquedos infláveis e não infláveis, Atividades Recreativas e Monitoria, Serviços de Pipoca e Algodão Doce, visando atender à programação de lazer e recreação em logradouros públicos e centros esportivos, em conformidade com o cronograma de eventos, férias escolares e datas comemorativas do município.

2. Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal De Esportes e Entretenimentos

2.1 Departamento Requisitante

Eventos e Competições

3. Designação da Equipe de Planejamento

Yane Arnaud Monteiro Alves – Secretária Adjunta de Esporte e Entretenimento

Antonio Henrique de Alcantara – Diretor do Departamento de Esporte e Entretenimento

Júlio Antonio Nanni Da Silva – Chefe de divisão administrativa

4. Diretrizes que nortearão este ETP

Diretrizes que nortearão o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a ata de registro de empresas especializadas em locação de brinquedos infláveis e não infláveis, Atividades Recreativas e Monitoria, Serviços de Pipoca e Algodão Doce, deverá focar em pilares que garantam a legalidade perante a Lei nº 14.133/2021 e a segurança dos usuários

5. Descrição da Necessidade

Os eventos “Viva Férias”, “Rua de Lazer”, “Semana da Criança” promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, é uma iniciativa de extrema relevância para a comunidade de Caçapava. Seu principal objetivo é proporcionar dias especiais de lazer e diversão para as crianças, criando memórias positivas e fortalecendo os laços comunitários. A realização desses eventos é fundamental para o desenvolvimento social e emocional das crianças, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor onde elas podem interagir, brincar e se divertir.

A presença de brinquedos infláveis nesses eventos é essencial, pois esses equipamentos são altamente atrativos e proporcionam uma experiência de diversão intensa e segura. Brinquedos infláveis como tobogãs, castelos e entre outros, os não infláveis como pula-pulas e entre outros, são populares entre as crianças de diferentes faixas etárias, permitindo-lhes explorar e brincar de forma livre e criativa. Além disso, os brinquedos infláveis incentivam a atividade

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

física, contribuindo para o desenvolvimento motor das crianças e promovendo a saúde e o bem-estar.

A máquina de algodão doce e a pipoqueira acrescentam um toque especial ao evento, criando um ambiente festivo e encantador. O algodão doce, com sua textura leve e sabor doce, é uma delícia que remete às festas e celebrações, trazendo alegria instantânea às crianças. Da mesma forma, a pipoca é um lanche tradicionalmente associado a momentos de lazer e diversão. A presença desses itens nos eventos não só agrada as crianças, mas também contribui para criar uma atmosfera mágica e inesquecível, tornando o dia ainda mais especial. Os eventos "Viva Férias", "Rua de Lazer", "Semana da Criança" promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento "desempenha um papel crucial no fortalecimento dos vínculos comunitários e no apoio às famílias locais, mostrando o compromisso da secretaria em promover o bem-estar e a felicidade das crianças. Através da diversão e da convivência, as crianças têm a oportunidade de desenvolver habilidades sociais, fazer novas amizades e criar memórias positivas que levarão para a vida toda. Este evento, com a inclusão de brinquedos infláveis, algodão doce, pipoca e outros brinquedos que possam ser acrescentados, é uma celebração da infância e um investimento no futuro da comunidade.

6. Plano de Contratação Anual

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA), elaborado conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O serviço de locação de brinquedo infláveis e não infláveis, Atividades Recreativas e Monitoria, Serviços de Pipoca e Algodão Doce foi devidamente incluído no planejamento do exercício vigente, considerando: **Necessidade identificada no planejamento setorial:** A ata de registro atende a necessidade da secretaria de esporte no que tange no lazer e na recreação das crianças do nosso município.

Impacto na recreação e lazer da cidade: A ata de registro de contratação, contribuirá diretamente na valorização das crianças e proporcionar dias especiais de lazer e diversão, criando memórias positivas e fortalecendo os laços comunitários

Compatibilidade orçamentária: A previsão de despesas para este objeto está contemplada no orçamento aprovado.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá ser qualificada para a execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei.

Para fins de habilitação fica determinado a apresentação da documentação:

Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA

Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA

Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA

Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a Empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes ao licitado.

8. Estimativas das Quantidades para Contratação

Item	Especificação	Unid.	Qtde de horas	Valor da hora	V. total
1	Tobogã médio Com medidas aproximadas em C x L x A: 4,5m x 3m x 4m ou com medidas 2 C x L x A: 5,50m x 3m x 4m, Material: Lona KP1000. Indicado para até 12 anos de idade. Brinquedo com escorregador. Com monitor. A unidade de medida será por hora	hora	160	R\$ 93,00	R\$ 14.880,00

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

	e a locação mínima será de 4h				
2	Tobogã grande Com descida dupla inflável, medindo (6,0C x 4,0L x 6,0A), confeccionado em kp1000. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h	hora	160	R\$ 109,00	R\$ 17.440,00
3	Futebol de sabão médio Com medidas aproximadas em C x L: 8m x 4m x 2,60m, Material: Lona KP1000, indicado para todas as idades. Será usado com e sem água, acompanhado por sabão específico e bola. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h	hora	160	R\$ 156,20	R\$ 24.992,00
4	Futebol de sabão 12m x6m Com medidas aproximadas em C x L: 12m x 6m x 2,60m, Material: Lona KP1000, indicado para todas as idades. Será usado com e sem água, acompanhado por espuma própria e bola. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h	hora	160	R\$ 187,50	R\$ 30.000,00
5	Castelo Pula-Pula Com medidas aproximadas de 5m x 5m, Material: Lona KP1000 Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h	hora	160	R\$ 72,50	R\$ 11.600,00
6	Piscina de bolinha inflável Com capacidade para aproximadamente 1500 bolinhas ou espuma de polietileno expandido (espaguete de piscina) cortas em rodela, com medidas aproximadas de 2m de comprimento, 2m de largura e 1,90m de altura Material: Lona KP1000. Com monitor. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h	hora	160	R\$ 63,25	R\$ 10.120,00

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

	será de 4h				
10	Pipoca Produção de Pipoca a gás e/ou elétrico, com pipoqueira, ingredientes e mão de obra inclusos. Capacidade média para produzir em torno de 100 saquinhos médios com Pipoca por hora. Com operador de pipoqueira. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h	hora	160	R\$ 85,25	R\$ 13.640,00
11	Algodão doce Produção de Algodão Doce com ingredientes e mão de obra inclusos. Capacidade média para produzir em torno de 100 unidades de Algodão Doce por hora. Com operador de máquina de algodão doce. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h	hora	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
12	Pintura de rosto Profissional para fazer maquiagem artística nas crianças, incluindo todo material a ser utilizado com variedades de cores e desenhos, todos materiais têm que ser certificado que é antialérgico. A unidade de medida será por hora e a locação mínima será de 4h	hora	160	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00

9. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da economicidade e eficiência. Com isso, foi observado que para a Administração Pública pode-se adotar duas opções para a execução deste serviço, sendo elas:

AQUISIÇÃO: No modelo de aquisição de brinquedos, a Administração Pública adquire os brinquedos e assume todos os custos deles decorrentes do armazenamento, manutenção, monitores e transporte. O que no caso do objeto a ser licitado demanda mão de obras para montagem/desmontagem durante a execução dos serviços que não existe e não está disponível no quadro de servidores do município, local de armazenamento, agilidade de

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

manutenção e conserto de brinquedos;

LOCAÇÃO: Com a locação dos brinquedos, o objeto consiste na disponibilização de serviços por empresa contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, e sem o ônus das despesas acarretadas com armazenamento, manutenção, materiais e mão de obra citadas acima.

Observou-se também que, nos casos de locação dos brinquedos que foram realizadas por outros órgãos público os procedimentos são realizados de maneira similar, divergindo apenas na modalidade de contratação, que pode ser por meio de dispensa de licitação ou pregão.

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas capacitadas e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O levantamento contemplou:

Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): Foram pesquisadas empresas registradas no portal, garantindo a transparência e a ampla concorrência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Contatos com empresas idôneas do mercado: Foram consideradas empresas reconhecidas pela sua expertise na prestação de serviços similares, priorizando aquelas com histórico comprovado de boa execução.

Esse levantamento busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o equilíbrio entre qualidade e custo-benefício, bem como o cumprimento das exigências legais.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Através do Sistema CONAM (pré-contratação), onde há um comparativo realizado pelo sistema entre a Média, Mediana e Menor Preço.

O valor estimado será mediante a mediana dos orçamentos. Sendo assim o valor mediano é de **R\$ 231.552,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).**

11. Descrição da Solução como um Todo

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis para dar melhor condição de enfrentar a demanda crescente de solicitação da comunidade por brinquedos infláveis e não infláveis, Atividades Recreativas e Monitoria, Serviços de Pipoca e Algodão Doce em eventos recreativo e de lazer, a equipe da Secretaria de Esportes e Entretenimento, chegou à conclusão de que a terceirização é a solução mais adequada e eficiente diante da urgência da situação.

Considerando a necessidade de agir de forma rápida e eficaz, a terceirização do serviço oferece várias vantagens:

- **Agilidade na Implementação:** Ao optar pela terceirização, evitamos os prazos necessários para a aquisição de brinquedos, em armazenamentos, contratação de monitores, o que nos permite agir de forma imediata nos eventos da secretaria.
- **Expertise Especializada:** Ao contratar uma empresa especializada, garantimos acesso aos brinquedos em perfeitas condições uso, profissionais qualificados com experiência e conhecimento, aumentando a qualidade e a segurança dos usuários.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** As empresas terceirizadas geralmente têm recursos e equipes disponíveis para se adaptar rapidamente às necessidades da Secretaria, seja

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

aumentando ou reduzindo a quantidade de itens de acordo com a demanda.

- **Responsabilidade Compartilhada:** Ao terceirizar o serviço, compartilhamos a responsabilidade pela execução das tarefas com a empresa contratada, o que nos permite focar em outras atividades essenciais das áreas de esportes e entretenimentos.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** Ao escolher uma empresa devidamente capacitada, garantimos o cumprimento de todas as normas e regulamentações relacionadas à locação de brinquedos, reduzindo o risco de problemas legais ou de execução.

Em resumo, a terceirização do serviço de locação de brinquedos é uma solução prática, eficaz e em conformidade com as necessidades e exigências da Secretaria de Esporte e Entretenimento, permitindo-nos agir de forma proativa diante das adversidades recreativas e de lazer em nosso município.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

O serviço de locação de brinquedos, não ocorre de forma contínua, acontece de acordo com as necessidades da secretária, conforme as requisições elaboradas para atender os eventos e que depende da quantidade de eventos durante o ano. Devido à natureza desses serviços, optamos pelo parcelamento da contratação.

Ainda, esta licitação deve ter como critério de julgamento: Menor Preço por Item.

13. Resultados Pretendidos

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, esta contratação almeja os seguintes resultados:

- Oferecer brinquedos de qualidade aos usuários da Secretaria de Municipal de Esportes e Entretenimento;
- Gerar economicidade com a otimização de custos administrativos e de gerenciamento durante todo o processo de contratação, com a manutenção, armazenamento, transporte dos brinquedos e diária dos monitores;
- Assegurar a continuidade da prestação dos serviços e uso racional dos recursos financeiros;
- Proporcionar dias especiais de lazer e diversão para as crianças
- Criando memórias positivas e fortalecendo os laços comunitários;
- Cumprir o calendário recreativo e de lazer da Cidade de Caçapava, elaborado pela Secretaria de Esportes e Entretenimento;

14. Providências a Serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Secretaria previamente à celebração desta contratação.

15. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas ou interdependentes

16. Possíveis Impactos Ambientais

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida em legislações.

17. Posicionamento Conclusivo

A prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e não infláveis pode variar de acordo com a necessidade da secretária mesmo tendo um planejamento das atividades. No decorrer do ano poderão surgir novas demandas.

De acordo com a necessidade a equipe de planejamento declara que as situações em que, pela natureza do objeto, não seja possível determinar previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Caçapava, 27 de maio de 2026

Yane Arnaud Monteiro Alves
Secretária Adjunta de Esporte e Entretenimento
MT 440173

Antonio Henrique de Alcantara
Diretora de Departamento de Esporte e Entretenimento
MT 440119

Fernanda Bordan Torné
Secretária Municipal de Esporte e Entretenimento
MT 088105

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br

